



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 752, de 17 de agosto de 2001.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E
ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É instituída a adoção, por órgão, entidade, empresa e/ou particulares, de praças, parques, canteiros de flores e área verdes no Município.

Art. 2º - A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação das referidas áreas.

Art. 3º - Deve o adotante responsabilizar-se pela manutenção, limpeza, conservação e embelezamento, bem como pela substituição de mudas.

Art. 4º - Todas as áreas adotadas terão a identificação do adotante.

Art. 5º - Os procedimentos realizados pelos adotantes não implicarão em ônus para o erário público, pois ninguém será remunerado pela manutenção ou implantação das melhorias após a adoção.

Art. 6º - A presente Lei não autoriza a exploração comercial da área adotada.

Art. 7º - É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento à presente Lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de agosto de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL